

LEI Nº 682, DE 21 DE MAIO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional tipo especial ao vigente orçamento do Município de Pão de Açúcar/AL no valor de R\$: 772.109,46 (setecentos e setenta e dois mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

JORGE SILVA DANTAS, Prefeito do Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 772.109,46 (setecentos e setenta e dois mil, cento e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados à **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – FNDE**.

§ 1º Para esta finalidade ficam incluídos no Orçamento vigente de 2024, o PROJETO/ATIVIDADE relacionado e os elementos de despesas a seguir:

SECRETARIA	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	1203 – REPASSES DE FNDE	
FUNÇÃO	12 – EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0008 – CUIDANDO DA EDUCAÇÃO DA NOSSA TERRA E DA NOSSA GENTE	
PROJ/ATIVIDADE	X.XX – Manutenção das Atividades da Escola em Tempo Integral – FNDE	
3390.30.00 1569000	Material de Consumo	350.000,00
3390.36.00 1569000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
3390.39.00 1569000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	227.109,46
4490.52.00 1569000	Equipamentos de Material Permanente	170.000,00
TOTAL GERAL		772.109,46



Art. 2º A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

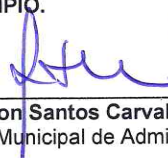
Pão de Açúcar/AL, 21 de maio de 2024.



JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

PUBLICADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA FORMA DO ART. 40 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

06 / 06 / 2024



Ramon Santos Carvalho
Secretário Municipal de Administração